



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
CNPJ: 07.577.318/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:51 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2018.

Código de controle da certidão: **80C2.7A47.E0FD.65C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018417222-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.577.318/0001-89**
Nome: **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
 CNPJ: 76.290.691/0001-77
 Rua Jeronino Farias Martins - nº. 514 - Centro - CEP 86.225-000
 Telefone: (43) 3270-1123 Fax: (43) 3270-1356
 gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0114 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CPF/CNPJ

07.577.318/0001-89

Endereço

FRANCISCO SOARES

Nº

575

Cep

86225-000

Bairro

JOAO ABDALA DERBLI

Cidade

SANTA CECILIA DO PAVAO

UF

PR

Complemento

Informações

Nome Fantasia

Atividade

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR. ALVARÁ 1310/2005 DE 13/10/2005

Início das Atividades

13/10/2005

Finalidade

CND - PARA FINS DE FATOS E DIREITOS - CONFORME SOLICITAÇÃO

Referência

EM BUSCA REALIZADA NOS ARQUIVOS DESTA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO NÃO FORAM ENCONTRADOS DÉBITOS ORIUNDOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS LANÇADOS E VENCIDO PARA ESTE CONTRIBUINTE. RESSALVAMOS O DIREITO DE REALIZAR NOVAS BUSCAS NO MOMENTO EM QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 30/07/2018 às 10:03

Certidão válida até 28/08/2018

Usuário: lincoln gerarduci

Lincoln Gerarduci
 Portaria 006/2018
 Dir. Dep. de Cadastro e Tributação

Agili Software para Area Publica Ltda.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07577318/0001-89
Razão Social: RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA ME
Nome Fantasia: TRANS BACANA TRANSPORTE E TURISMO
Endereço: RUA FRANCISCO SOARES 575 / JOAO A DERBLI / SANTA CECILIA DO PAVAO / PR / 86225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2018 a 12/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018071404125145900107

Informação obtida em 25/07/2018, às 15:16:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Paraná
PODER JUDICIÁRIO



DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

SECRETARIA DO CÍVEL, DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Paulo Nader, 194, Centro - São Jerônimo da Serra

Fone/Fax: 43-3267-1331

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda nesta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento em que figura como réu:

TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO
CNPJ: 07.577.318/0001-89

RESSALVA:

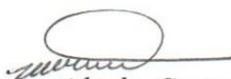
A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Na comarca de São Jerônimo da Serra há somente uma Secretaria do Distribuidor.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 30 de Julho de 2018 às 15:15:01


Vilma Aparecida dos Santos
Técnico Judiciário - Distribuidor

n



TRANS BACANA TRANSPORTE E
TURISMO
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA -
ME
CNPJ/MF n.º 07.577.318/0001-89
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

Através da presente, declaro expressamente que a empresa **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA – ME**, CNPJ/MF n.º 07.577.318/0001-89, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em sua esfera federal, estadual e municipal, e não possui em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, solvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao município de Santa Cecília do Pavão

Sta. Cec. do Pavão, 25 de julho de 2018.

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
Proprietário

TRANS BACANA TRANSPORTE E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 06

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, através de seu proprietário, declara, sob as penas da lei, que **NÃO FOI** considerada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 25 de julho de 2018.

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
Proprietário

n

TRANS BACANA TRANSPORTE E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

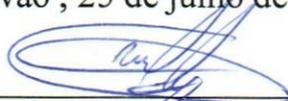
Ao Pregoeiro o Pregão n. ° 044/2018 – Forma Presencial

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO n. ° 044/2018 – FORMA PRESENCIAL**, instaurado pela Prefeitura do município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente a eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. ° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão n. ° 044/2018 – FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 25 de julho de 2018.



Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

R

[Handwritten marks]

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



Declaro, sob as penas da lei, e para os devidos fins que em relação a empresa **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ n. ° 07.577.318/0001-89, com sede em Santa Cecília do Pavão – Pr., trata-se de uma empresa individual.

Declaro ainda, que no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo **Pregão Presencial 044/2018**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será seu proprietário Ricardo Alexandre Freire Ferreira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sta. Cec do Pavão, 25 de julho de 2018.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

u

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



PREGÃO N. ° 044/2018 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME., estabelecida em Santa Cecília do Pavão – Pr., CNPJ/MF N. ° 07.577.318/0001-89, licitante no certame acima destacado, promovido pelo município de Santa Cecília do Pavão – Pr., declara, que atende o artigo 9º e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, o por até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 25 de julho de 2018.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

h

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 11

Pregão n. ° 044/2018



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V ART 27 DA LEI 8.666/93

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, CNPJ/MF N.º 07.577.318/0001-89, por seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição da república federativa do Brasil, ou seja não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 25 de julho de 2018.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

u

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL



PREGÃO N. ° 044/2018 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, estabelecida em Santa Cecília do Pavão – Pr., CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89, licitante no certame acima destacado, promovido por este município de Santa Cecília do Pavão – Pr., declara, por meio de seu representante legal infra assinado, Ricardo Alexandre Freire Ferreira, portador do CI/RG n.º 5.786.931-3 – Pr., que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como atende s todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 25 de julho de 2018.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

u

POSTO GODOY
CNPJ/MF n. ° 81.253.478/0001-25
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

GODOY & GODOY Comercio de Combustíveis Ltda., CNPJ/MF n. ° 81.253.478/0001-25, com sede em Santa Cecília do Pavão – Pr., neste ato representada por seu sócio administrador Srº. Dhiego Faustino de Godoy, declara para os devidos fins que a empresa RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89, tem aptidão e capacidade técnica de cumprir com as exigências do edital, referente ao Pregão n. ° 044/2018 – Forma presencial.

Sta. Cec. do Pavão, 25 de julho de 2018.


Dhiego Faustino de Godoy
Sócio administrador
CNPJ 81 253 478/0001-25
AUTO POSTO GODOY
GODOY & GODOY COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS LTDA

Depto. de Licitação

Data 31/07/2018

Hora 13:25









ERRERA - ME
ESSENCIAL
DE HABILITAÇÃO
07/2018
para fornecimento
para o programa
Cecília do Pavão – PR
da Paz



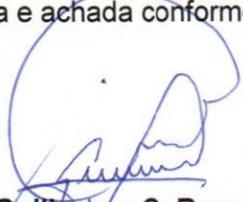
Santa Cecília do Pavão

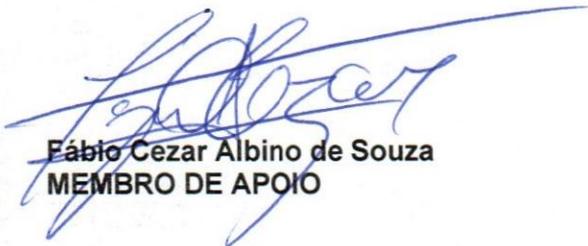
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Aos 31 dias do mês de julho de 2018, às 13h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto – Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza — membro de apoio, designados pela Portaria nº 100/2017 de 03/04/2017 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 044/2018, **Contratação de empresa para fornecimento de transporte com Micro-Ônibus para o programa “Linha do Emprego” de acordo com a Lei Municipal nº854/2017, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão – Pr a Ibiporã PR – Frigorífico Rainha da Paz.** Credenciou a empresa: **1) RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME**, CNPJ: 07.577.318/0001-89, representado pela Sr. Ricardo Alexandre Freire Ferreira, portador do CPF: 796.173.019-20. Iniciando a sessão, foram abertos os envelopes nº 1 – Propostas de Preços, que foram vistas pelos presentes e inserida no sistema da prefeitura. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, os documentos estavam em conformidade às exigências editalícias e informamos que analisaremos todas as Certidões e Declarações para verificação de suas autenticidades. O Pregoeiro declara vencedores do certame: **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME**. O pregoeiro adjudica-lhes o objeto, informa que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.


Luis Guilherme C. Borsatto
PREGOEIRO


Fábio Cezar Albino de Souza
MEMBRO DE APOIO


RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
Ricardo Alexandre Freire Ferreirap



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001 77
Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone (043)3270-1123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Vencedores por Item - Pregao Presencial - 00044/2018

Tipo Avaliação: Melhor Preço **Tipo Apuração:** Por Item **Situação:** Apurada Totalmente
Propostas: 31/07/2018 às 13:29 **Abertura:** 31/07/2018 às 13:30 **Julgamento:** 31/07/2018 às 13:30
Homologação: 00/00/0000 às 00:00 **Adjudicação:** 00/00/0000 às 00:00 **Comissão:** 00004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE COM MICROONIBUS PARA O PROGRAMA "LINHA DO EMPREGO" DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N 854/2017, INTERMUNICIPAL, ENTRE SANTA CECÍLIA DO PAVAO - PR A IBIPORA PR - FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ.

2187 07.577.318/0001-89 RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

Itens

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10617	LINHA DO EMPREGO - FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ.		34.320,0000	3,9600	135.907,20
				Total Fornecedor:	135.907,20
				Total Geral:	135.907,20



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



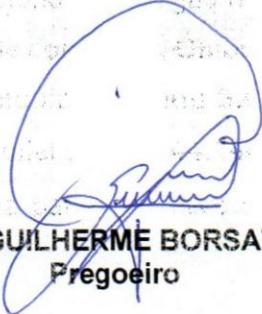
Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2018.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 044/2018, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de transporte com Micro-Ônibus para o programa "linha do emprego" de acordo com a lei nº 854/2017, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – Frigorífico Rainha da Paz, perfazendo o total de R\$ 144.144,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro Reais), para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 44/2018 - FORMA PRESENCIAL.
PARECER Nº 43/2018.

RECEBIDO EM 15 / 08 / 2018 POR

Pregoeiro

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de transporte intermunicipal com um Micro-ônibus para o programa "linha do emprego" entre a cidade de Santa Cecília do Pavão e a cidade de Ibiporã – Frigorífico Rainha da Paz, conforme Lei Municipal de nº 854/2017.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº 44/2018, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima citados. Tem



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

Destarte, à luz da Constituição Federal de 1988, incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da execução das funções públicas, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, a Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "*homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital*".



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, mais adiante passa a explicar, *in verbis*¹:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.